



CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE TERESINA
FACULDADE DE TECNOLOGIA DE TERESINA – CET
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E
EXTENSÃO

Editais 001 de 2020.2

Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão

Coordenadora: Geloessa Gomes Correia Freitas

Teresina

Setembro/2020



CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE TERESINA
FACULDADE DE TECNOLOGIA DE TERESINA – CET
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E
EXTENSÃO

Edital 001 de 2020.2

A Diretoria da Faculdade de Tecnologia de Teresina - CET, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente, tendo em vista o seu Regimento Geral, (art. 7º do Dec. Número 3.860/2001), o disposto no Título V, seção II, artigo 190, 191, 192, 193 e 194 convida os interessados a submeterem propostas ao presente edital, no período de 21 de setembro a 15 de outubro de Projetos de Extensão a serem desenvolvidos em 2020.

1 – DEFINIÇÕES

1.1 – A Extensão é um processo educativo inter, multi e transdisciplinar, político, cultural, científico e tecnológico que, articulado de forma indissociável ao ensino e à pesquisa, viabiliza a interação dialógica transformadora entre o IFAL e a sociedade, que envolve estudante do IFAL na execução e seja direcionado à comunidade externa.

1.2 – Projeto de Extensão é um conjunto de atividades sistematizadas e contínuas, com objetivos específicos e prazo determinado, podendo ser ou não associado a um programa, com caráter educativo, tecnológico, social, cultural, artístico e/ou esportivo.

2 – APRESENTAÇÃO

2.1 – O presente edital tem como objetivo o desenvolvimento de Projetos de Extensão visando especialmente à inclusão social e produtiva, à geração de oportunidades e à melhoria das condições de vida, favorecendo, desta forma, o desenvolvimento local e regional, numa perspectiva de extensão social e tecnológica.

2.2 – Constituem diretrizes da extensão no CET, com base nas diretrizes do MEC:

I – Contribuir para o desenvolvimento da sociedade, constituindo um vínculo que estabeleça troca de saberes, conhecimentos e experiências para a constante avaliação e vitalização da pesquisa e do ensino;

II – Interagir de forma sistematizada com a comunidade externa, por intermédio da participação das(os) servidoras(es) e estudantes da CET;

III – Integrar o ensino e a pesquisa às demandas da sociedade, seus interesses e necessidades, estabelecendo mecanismos que inter-relacionem o saber acadêmico e o saber popular;

IV – propiciar a formação cidadã das(os) estudantes, marcada e constituída pela vivência dos seus

conhecimentos, que, de modo interprofissional e interdisciplinar, seja valorizada e integrada à matriz curricular;

V – incentivar a produção de mudanças na própria instituição e nos demais setores da sociedade, a partir da

construção e aplicação de conhecimentos, bem como por outras atividades acadêmicas e sociais;

VI – promover atividades que oportunizem o acesso à educação profissional estabelecendo mecanismo de inclusão;

VII – colaborar para o fortalecimento da identidade institucional da Faculdade CET, desempenhando papel de agente transformador da realidade local e regional;

VIII – estimular o empreendedorismo, cooperativismo e associativismo através de atividades de formação, orientação e acompanhamento;

IX – promover a inovação e o desenvolvimento de novas tecnologias numa perspectiva de sustentabilidade;

X – incentivar atividades na área de tecnologia assistiva, promovendo inclusão.

3 – DAS MODALIDADES

3.1 – Docente: Projeto de Extensão de autoria de professor da Faculdade CET.

3.2 – Estudante: Projeto de Extensão de autoria de estudante, submetido por um Docente/Orientador da Faculdade CET.

3.3 – O proponente deve indicar a modalidade no título da submissão, separado por hífen.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Do/a Orientador(a) do Projeto de Extensão

4.1.1 – Cada proposta deverá ser apresentada por um(a) servidor(a), docente, pertencente ao quadro de professores da Faculdade CET, que exercerá a função de Orientador(a) do Projeto.

4.1.2 – O Proponente não pode estar em afastamento ou licença no período de realização do projeto, nem apresentar pendências relativas à execução de ações de extensão anteriores.

4.1.3 – Cada docente poderá apresentar, no máximo, 2 propostas para este Edital.

4.3 – Dos(as) Voluntários(as) e Colaboradoras(es)

4.3.1 – A participação de voluntários(as) externos(as) será para pessoas com disponibilidade de tempo e experiência na área do projeto.

4.3.2 – Os(as) voluntários(as) externos(as) participarão mediante assinatura do TERMO DE ADESÃO AO TRABALHO VOLUNTÁRIO.

4.3.3 – Estudantes de pós-graduação da CET somente podem participar de Projetos de Extensão como colaboradoras(es).

5 – DAS ATRIBUIÇÕES e COMPROMISSOS

5.1 – Da Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão

5.1.1 – Elaborar e divulgar o Edital de chamada para manifestação de interesse dos(as) colaboradores (as) em apresentar propostas de Projetos de Extensão – Ano 2020.2.

5.1.2 – Monitorar as submissões, dando suporte aos Coordenadores de Extensão.

5.1.3 – Instituir as Comissões de Avaliação das propostas.

5.1.4 – Distribuir as propostas nas comissões e coordenar o processo avaliativo.

5.1.5 – Divulgar o resultado final em ordem de classificação, após as análises dos recursos.

5.1.6 – Receber a documentação exigida para o início da execução da ação.

5.1.7 – Acompanhar os projetos, através da Coordenação de Projetos, quando o Orientador for o Coordenador de Extensão.

5.1.8 – Encaminhar à Direção Geral memorando com os valores a serem pagos, mediante a assinatura de recebido.

5.1.9 – Aprovar os relatórios parcial e final.

5.1.10 – Manter registro dos dados dos Projetos de Extensão e disponibilizá-los quando necessário.

6 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 – A proposta de Projeto de Extensão será submetida pelo(a) docente, que será o Orientador(a) quando o autor for aluno.

6.2 – A submissão será realizada através da coordenação de Pós Graduação, Pesquisa e Extensão, conforme tutorial publicado pela Faculdade CET.

6.3 – A proposta só deverá ser apreciada pela Comissão de Avaliação, após o parecer da Coordenação de Extensão e da Direção Geral da Faculdade CET observadas as diretrizes e disposições deste Edital.

7 – DAS VAGAS

7.1- Em livre concorrência, de acordo com a classificação após preenchimento das vagas

8 – DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

O processo de seleção das propostas é constituído de 3 etapas.

8.1 – ETAPA 1

Será realizada pela Coordenação de Extensão da Faculdade CET.

8.1.1 – Deverão ser observados os critérios eliminatórios e se o proponente possui pendências.

8.1.2 – Não havendo impedimentos com o subitem anterior, prosseguir à análise da proposta, observando-se: A Necessidade de espaço físico, equipamentos e materiais e orçamento detalhado.

8.1.3 – Constituem os critérios para análise da ETAPA 1 das propostas:

I. Natureza Extensionista da Proposta (caráter eliminatório): a proposta deverá caracterizar um projeto de interação com a comunidade externa, que favoreça o desenvolvimento da comunidade e o enriquecimento

acadêmico dos servidores e alunos envolvidos na execução, bem como favoreça a relação da Faculdade CET com a sociedade. Não serão contempladas propostas em que a comunidade participe somente na fase de diagnóstico/pesquisa. O diagnóstico ou a pesquisa inicial, quando necessários, deverão se constituir de atividade que antecede à apresentação e fundamenta a proposta e que caracterize a fase inicial do projeto, seguida da intervenção à realidade observada. De modo que deverão ser desclassificadas as propostas em que não se observe na descrição que se trata de uma interação dialógica com a comunidade externa.

8.2 – ETAPA 2

8.2.1 – É de competência da Direção Geral da Faculdade CET manifestar a sua autorização. A autorização se refere aos itens 3. Necessidade de espaço físico, equipamentos e materiais; 6. Orçamento Detalhado; e 7. Orçamento Consolidado da ação de extensão.

8.2.2 – As propostas não autorizadas pela Direção Geral da Faculdade CET estarão eliminadas da seleção.

8.3 – ETAPA 3

8.3.1 – Cada proposta será avaliada por 3 (três) membros da Comissão, designados pela coordenação

8.3.2 – Constituem os critérios para seleção das propostas na ETAPA 3 (Comissão de Avaliação):

a) Clareza da proposta: serão consideradas a qualidade da descrição da problemática a ser abordada, a clareza na definição dos objetivos e a compatibilidade dos resultados a serem alcançados.

b) Adequação da metodologia à proposta: serão consideradas a explicitação dos procedimentos metodológicos e a coerência metodológica com os objetivos da proposta.

c) Cronograma de execução: serão consideradas a viabilidade do cronograma de execução e a consistência do cronograma e sua relação com os objetivos e metas propostos.

e) Plano de Trabalho dos estudantes: avaliar a compatibilidade do plano de trabalho dos estudantes **bolsistas e voluntários**, identificando se atendem aos objetivos, metodologia e resultados esperados.

f) Ação coordenada por profissional da área do Projeto: diz respeito à compatibilidade de formação acadêmica do(a) Orientador(a) com a área objeto do Projeto.

g) Integração e articulação com o ensino da Faculdade CET: observar o grau de articulação/integração com os cursos oferecidos pela instituição.

h) Demanda social: avaliar se a ação proposta se destina a enfrentar uma situação/problema identificada para o público a quem se destina, na perspectiva de colaborar para a superação de uma situação desfavorável.

i) Impacto Social: deve-se avaliar este critério segundo a possibilidade de transformação social em benefício da comunidade e/ou incentivo a atividades na área de tecnologia assistiva, promovendo inclusão. Avaliar o grau de impacto que a ação poderá causar na comunidade envolvida.

j) Adequação ao público: indicar a relevância de se realizar um Projeto com o público identificado na proposta. Deve-se avaliar se a ação proposta é adequada para o público indicado.

9 – DO RESULTADO

9.1 – Do Resultado Parcial e Dos Recursos

9.1.1 – A COORDENAÇÃO divulgará o resultado parcial, contendo a relação de todas as propostas avaliadas na Etapa 3

9.1.2 – O proponente poderá interpor recurso quanto ao resultado da avaliação, via processo administrativo, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a divulgação do resultado, conforme Cronograma.

9.1.4 – Os recursos serão julgados pela Comissão de Avaliação.

9.2 – Do Resultado Final e Dos Recursos

9.2.1 – A COORDENAÇÃO divulgará o Resultado Final, após as análises dos recursos, com suas respectivas Médias Finais em ordem de classificação por projeto

9.2.2 – Os projetos eliminados em qualquer das etapas deste edital não poderão ser executados.

10 CALENDÁRIO DO EDITAL

Publicação do edital	21 de setembro
Apresentação e Inscrição dos projetos	22/ 09 a 15/10 de 2020
Seleção dos projetos	De 15 a 20/10 de 2020
Divulgação da seleção dos projetos aprovados	De 21/10 de 2020
Início do período de execução dos projetos	De 01/11 de 2020 a 30/03/2021

Tânia Maria Sampaio de Araújo Ferreira